



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ BARROSO FILHO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto e Carlos Augusto de Sousa.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 9 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, afirmou que o ano de 2019 foi bastante produtivo, não somente em números, mas na preocupação constante com a distribuição da justiça. Concluindo, desejou, em nome da Corte, boas festas e um novo ano repleto de felicidade e saúde a todos.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7001308-95.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.
PACIENTE: E. R. B. **ADVOGADO:** ANDREW FERNANDES FARIAS.
IMPETRADO: J. F. S. D. J. M. D. 1. A. D. 1. C. -. J. M. D. U. -. B.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2020 14:43:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173980ae20a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/02/2020 17:04:15**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b0181ef0**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do **writ** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA concedia a Ordem ao Paciente E. R. B. para que o Ministério Público Militar e o Juiz Federal da Justiça Militar da União examinem se a hipótese dos autos se enquadra nos dispositivos da Lei nº 9.099/95, tendo em vista a condição de civil do Paciente. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado do Paciente, Dr. Andrew Fernandes Farias, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000646-34.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** REVELINO KRAUZER DE SOUZA. ADVOGADO: MAURICIO MICHAELSEN.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 17 de dezembro de 2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, mantendo inalterada a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ressaltando a possibilidade do oferecimento de nova Denúncia diante de crimes cometidos contra a Administração militar, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000769-66.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JOSÉ ULISSES GALDINO DE ARAÚJO. ADVOGADO: GELSON PAULO DE AZEVEDO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 3 de setembro de 2019, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial ao apelo ministerial, para condenar o acusado, SO-MN JOSÉ ULISSES GALDINO DE ARAÚJO, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 240, § 5º, do CPM, com o direito a suspensão condicional da pena, de acordo com o artigo 606 do CPPM, pelo prazo de 02 (dois) anos, com exceção das alíneas "a" e "c", do artigo 626 do CPPM, o direito de apelar em liberdade, e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha inalterada a Sentença hostilizada e fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2020 14:43:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173980ae20a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/02/2020 17:04:15**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b0181ef0**.

LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

HABEAS CORPUS Nº 7001335-78.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** LUIS EDUARDO PINHEIRO DAS NEVES. ADVOGADO: FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO SANTOS.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 10ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - FORTALEZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus**, confirmando a liminar anteriormente deferida, para que o Sd EP LUIS EDUARDO PINHEIRO DAS NEVES responda em liberdade a Ação Penal Militar nº 7000128-35.2019.7.10.0010 perante a Auditoria da 10ª CJM, salvo se por outro motivo estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001264-76.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** WILSON SALES. ADVOGADO: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do presente recurso de Embargos de Declaração, por ser manifestamente intempestivo, com fulcro no art. 125 do Regimento Interno deste Tribunal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001395-51.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTES:** WANDERLEI ANUNCIAÇÃO DA SILVA e SAMUEL OLIVEIRA LIMA DA CRUZ. ADVOGADOS: JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO e CARLOS KLEBER FREITAS DE OLIVEIRA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001366-98.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **EMBARGANTE:** PEDRO YURE DA SILVA LOPES. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2020 14:43:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173980ae20a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/02/2020 17:04:15**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173b0181ef0**.

MANTUANO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e, **no mérito**, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, opostos pela Defesa constituída do 2º SGT Mar PEDRO YURE DA SILVA, por inexistirem contradições, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº

7000871-54.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REPRESENTANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

REPRESENTADO: RUBENS LUIS RENZETTI. ADVOGADOS: WILLIAM SILVA DE ARAÚJO e ANDRÉ MARTINS LOUREIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a presente Representação formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, para declarar o 1º Tenente (Temp) R/2 do Exército RUBENS LUIS RENZETTI indigno para o oficialato, determinando, em consequência, a perda de seu posto e de sua carta-patente, na forma do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal; do art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares); e art. 112 do RISTM. E, por fim, determinou expedição de ofício ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, para fins de reconhecimento e registro da situação de inelegibilidade, com base no art. 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 64, de 18/5/1990, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº

7001355-69.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

RECORRIDO: LUCAS PACHECO GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que negava provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Decisão recorrida. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Os Ministros JOSÉ COELHO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2020 14:43:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173980ae20a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/02/2020 17:04:15**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b0181ef0**.

FERREIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7001141-78.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** RAILSON MONTEIRO SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deferiu o pleito de Correição Parcial aduzido pelo Ministério Público Militar, para cassar a decisão do MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 21 de agosto de 2019, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 0000176-45.2017.7.1.0111, e revogar a suspensão condicional da pena concedida ao sentenciado ex-Sd FN RAILSON MONTEIRO SOARES, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 12h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 03/02/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2020 14:43:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173980ae20a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **03/02/2020 17:04:15**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b0181ef0**.